



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.306

De 5 de Dezembro de 1963.

Dispõe sobre o pagamento de aluguel de prédio para a instalação da Escola de Belas Artes de Araraquara.-

Artigo 1º - Nos termos do artigo 2º, da Lei nº - 1.290, de 26 de novembro de 1963, fica o Prefeito Municipal autorizado a alugar um prédio apropriado, localizado nesta cidade, destinado a instalação da Escola de Belas Artes de Araraquara, pelo prazo que faltar para completar os quinze anos da cessão, a que se refere a Lei nº 421, de 27 de outubro de 1955, cujo aluguel será estabelecido de comum acordo entre a Prefeitura e o proprietário do imóvel a ser alugado, a partir de 1º de Janeiro de 1964.-

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta da verba codificada sob nºs. 9 3 1 - 8 99 4 - Despesas Diversas, item VI, da Lei 1.274, de 30 de outubro de 1963.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

*Auto: José W. Pinto*

*Proj. Lei 161/63*

*Prot. 213/63*